

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LEI 147/2014)

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DIA, HORA E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria n^{o} 001/2017 de 02 de janeiro de 2017.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h30 até as 13h00** do dia **27 de janeiro de 2017**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada no subitem 2.2, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitação@itapecerica.mg.gov.br.
- **3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão:
- **4.1.1** Pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

- **4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.
- **4.2.4** Pessoas Jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **4.2.5** Empresas ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.
- **4.2.6** Pessoas Jurídicas ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
- **5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.
- **5.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- 6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado),



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.
- **6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- **6.6.1 Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).
- **6.6.2** Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar a comprovação de enquadramento, a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:
- **a) Declaração de Enquadramento como MPE**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- **b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE;
- **c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI** disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de MEI.
- **6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

7.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 001/2017

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 001/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

8 DA PROPOSTA

- **8.1** O envelope n^{o} 01 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- **8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **8.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **8.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.
- **8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente,



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

9.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m) que a proponente executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza similar ao objeto da presente licitação, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do emissor.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.1.5.1** Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, as quais serão assinadas pelo titular da empresa ou por quem de direito:
- **a)** Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- **b)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: <u>Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação"</u>, aqueles que tenham sido apresentados para o <u>credenciamento neste Pregão</u>.

9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **9.6.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **9.6.2** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **9.6.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- 9.6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **9.7.1** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **9.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PRECO POR ITEM.
- **10.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **11.2** Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **11.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **12.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **12.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **12.1.2** Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **12.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **12.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

13 DOS LANCES VERBAIS

13.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **13.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **13.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.
- **13.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.
- 13.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- **14.1** Classificada a melhor oferta, será procedida à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições editalícias.
- **14.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **14.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Instrumento Convocatório.
- **14.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **15.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **15.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 15.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.
- **15.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado e comunicado aos interessados via *email*.
- 15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- **15.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **16.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.
- **16.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar Centro Itapecerica, Minas Gerais.

17 DA RESERVA DE DIREITOS

- **17.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.
- **17.2** A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- **c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **18.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.
- **18.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **18.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **18.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **18.6** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **19.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.
- **19.2** O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação.
- **19.3** Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante vencedor não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- **19.4** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **19.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- **19.6** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **19.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **19.8** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.
- **19.9** É vedada a Contratada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.
- **19.10** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

20 DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **20.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **20.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **20.3.1** Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- **20.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **20.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.6** O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- **20.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.
- **20.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

20.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

20.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21 DO FORO

21.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 DOS ANEXOS

22.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V- Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapecerica/MG, 16 de janeiro de 2017.

Cleide Maria Pereira Presidente da CPL

Richard Huston Figueiredo Controlador Interno



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação, conforme especificações constantes abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.

ITEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	60	Cm de coluna	Diário Oficial da União	R\$ 79,3333
02	300	Cm de coluna	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	R\$ 143,3333
03	60	Cm de coluna	Jornal Diário de Grande Circulação Estadual	R\$ 51,6667
04	60	Cm de coluna	Jornal Diário de Grande Circulação Regional	R\$ 41,3333

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como o nome do jornal a ser veiculada a matéria.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes na tabela acima, que perfazem o valor global de **R\$ 53.339,97** (cinquenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A abertura do competente processo licitatório tem por objetivo garantir a publicidade e transparência dos atos administrativos, em especial dar ampla publicidade aos procedimentos licitatórios. Considerando que o serviço pleiteado é uma das exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem-se assim justificada a contratação, a qual deverá ser formalizada após efetivo embate de preço, por meio de pregão.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1** As publicações ocorrerão de terça-feira a domingo, conforme a solicitação do Contratante.
- **5.2** A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação do texto solicitada nas datas indicadas pelo Contratante, desde que o pedido seja realizado até as 14h00 do dia útil anterior ao da publicação. O texto enviado pelo Contratante após as 14h00 deverá ser publicado pela Contratada em até dois dias após o seu recebimento.
- **5.3** O Contratante enviará, por meio eletrônico (e-mail), o texto para publicação, ocasião em que a Contratada deverá acusar de imediato o seu recebimento.
- **5.4** A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Contratante, de acordo com as suas necessidades.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

5.5 O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido neste edital e no contrato.

6 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **6.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **6.1.1** Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL o Superintendente de Finanças, **Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo**.
- **6.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **6.3** O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.
- **6.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2017, pela rubrica constante da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha 140 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00

8 FORMA DE PAGAMENTO

- $8.1~\mathrm{Os}$ pagamentos serão efetuados até o 10^{o} (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- **8.1.1** A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Autorizações de Serviço e 02 (dois) exemplares (originais) da publicação.
- **8.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **8.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **9.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n° . 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- **9.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

10 REAIUSTAMENTO DE PRECOS

- **10.1** Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.
- **10.2** O Contratado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **10.2.1** Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao Contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta. Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2017 ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

Tuildes Alves Ferreira

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2017

	matérias de interesse público e as especificações estabelecidas aba	-	iários oficiais	
stitui objeto do		-	-	de avisos de
CEP, i	nscrita no CNPJ sob o nº	, neste	ato representa	ada pelo sócio
, inscrito no	CPF/MF sob o nº, dor	avante deno	minada CONTI	RATANTE e a
•	•		-	
		pecerica, Esta	ado de Minas G	erais, inscrito
֡֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜	If sob o nº. 18 nº, inscrito no a	I sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato dev nº	of sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente re nº	JLA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 As publicações ocorrerão de terça-feira a domingo, conforme a solicitação do Contratante.
- **3.2** A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação do texto solicitada nas datas indicadas pelo Contratante, desde que o pedido seja realizado até as 14h00 do dia útil anterior ao da publicação. O texto enviado pelo Contratante após as 14h00 deverá ser publicado pela Contratada em até dois dias após o seu recebimento.
- **3.3** O Contratante enviará, por meio eletrônico (e-mail), o texto para publicação, ocasião em que a Contratada deverá acusar de imediato o seu recebimento.
- **3.4** A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Contratante, de acordo com as suas necessidades.
- **3.5** O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido neste edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **4.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **4.1.1** Fica designado pela Secretaria demandante como fiscal o Superintendente de Finanças, **Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo**.
- **4.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **4.3** O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.
- **4.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2017, pela rubrica constante da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha 140 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- **6.1.1** A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Autorizações de Serviço e 02 (dois) exemplares (originais) da publicação.
- **6.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **6.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **7.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- **7.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **8.1** Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.
- **8.2** O Contratado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **8.3** Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao Contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta. Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridos e/ou assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal $n.^{\circ}$ 8.666/93 e 7° da Lei Federal n° . 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- **a) retardamento na execução (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao serviço entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- **10.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **10.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **10.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **10.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **10.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2017 ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Cumprir a execução integral dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- **12.2** Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos e condições e estabelecidos neste instrumento, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.
- **12.3** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.
- **12.4** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Itapecerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- **12.5** Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado pela Secretaria demandante.
- **13.2** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.
- **13.3** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **13.4** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- 13.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1** Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.
- **14.2** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- **15.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- **15.1.2** Nos preceitos de Direito Público;
- **15.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

15.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal n^{o} 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, c	le de	e 2017.	
CONTRATANTE: REPRESENTANTE LEGAL CPF nº.			
CONTRATADA: REPRESENTANTE LEGAL CPF nº			
Testemunha:		Testemunha:	
Nome: CPF:		Nome: CPF:	
			Visto: Dra. Raquel Batista Gomes OAB/MG 112.731 Secretária Jurídica



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017

Nome da empresa:		CNPJ:			
Endereço:					
Cidade		Estado:	CEP:		
Telefor	ne da empres	a:			
Email:					
A presente proposta tem por objeto os serviços abaixo especificados, os quais serão executados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:					
ITEM	QDE/UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	JORNAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (por extenso) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos). DECLARAÇÃO					
Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.					
Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato é o Sr(Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).					
, de de 2017.					
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA					



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017

Pelo presente instrumento particular de mandato a (nome da empresa), inscrita
no CNPJ sob o nº, com sede na(endereço
completo da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e
constitui, seu bastante Procurador, o Senhor(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para reprentá-la na Prefeitura Municipal de
Itapecerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e
municipais) e em nome da outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima
referida (ou de forma genérica para licitações em geral), conferindo-lhe, ainda, poderes especiais
para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.
, de de 2017.

A
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

OBS.:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n^{ϱ} , com			
sede na (endereço da empresa), por seu representante legal			
infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n° . 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA ,			
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da			
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)			
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)			
anos em qualquer trabalho.			
Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().			
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.			
, de de 2017.			
Assinatura do Declarante			
Nome completo			
CPF			
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

(nome da empresa), inscrita	no CNPJ sob o nº
, com sede na		(endereço completo da empresa),
licitante no certame acima desta	acado, promovido pela Pi	refeitura Municipal de Itapecerica,
DECLARA , por meio de seu represe	entante legal infra-assinado	, R.G. nº, que
se encontra em situação regular pe	rante as Fazendas Naciona	l, Estadual e Municipal, a Seguridade
Social (FGTS e INSS), bem como	atende a todas as exigê	ncias de habilitação constantes do
instrumento convocatório próprio d	leste certame.	
	, de	de 2017.
	Assinatura do Declarante Nome completo CPF	_

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a
empresa é idônea para licitar
e/ou contratar com a Administração Pública e que esta proponente não incorre em qualquer dos
impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se
encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem
como não se encontra sob subcontratação.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração, de de 2017.
Assinatura do Declarante Nome completo CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017

	(nome da empresa), insc	rita no CNPJ sob o nº
, com sede na		(endereço completo), DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre pl	enamente os requisitos par	ra configuração como (ME ou
EPP), nos termos estabelecidos pela	Lei Complementar nº 123/	2006 e alterações posteriores.
	,de	de 2017.
	Assinatura do Declarante Nome completo CPF	

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA